



**COSAN S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 50.746.577/0001-15

NIRE 35.300.177.045 | Código CVM 19836

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024**

O Conselho de Administração da **COSAN S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, Sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-132, NIRE 35.300.177.045, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.746.577/0001-15, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 19836 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, e da Resolução CVM nº 81/22 (“RCVM 81/22”), convocar os(as) Acionistas da Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, às 09 horas, de forma digital, para discutir e votar a respeito das seguintes matérias:

- (i) Instalar o Conselho Fiscal nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404/76;
- (ii) Fixar em 3 (três) o número de membros do Conselho Fiscal da Companhia com prazo de gestão até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia; e
- (iii) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia.

**Informações Gerais**

Para facilitar o acesso dos(das) Acionistas na Assembleia Geral, bem como a isonomia na participação por todos, a Companhia informa que realizará a Assembleia Geral de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22, cujo as regras de participação encontram-se na presente Proposta.



Os documentos e informações relativos à matéria a ser deliberada na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos(das) Acionistas na sede social da Companhia, em sua página ([www.cosan.com.br](http://www.cosan.com.br)) e nas páginas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)).

A Companhia disponibilizará um sistema eletrônico de participação remota que permitirá que os(as) Acionistas participem da Assembleia Geral. Para participação será exigida a apresentação dos documentos relacionados abaixo, de acordo com a forma de participação escolhida pelo(pela) Acionista, que poderá optar por participar (i) por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings (“Plataforma Digital” ou “Ten Meetings”) pessoalmente ou por meio de procurador, conforme detalhado abaixo; ou (ii) por meio de envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Resolução CVM 81/22.

Conforme dispõe o artigo 5º, § 3º, da RCVM 81/22, a Assembleia Geral será considerada como realizada na sede social da Companhia. A Companhia observa que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral uma vez que ela será realizada exclusivamente de forma digital.

#### Orientação para Participação via Sistema de Participação Remota

A Plataforma Digital estará disponível para acesso a partir das 08h30 do dia 30 de abril de 2024. Para participar remotamente por meio da plataforma digital, o(a) Acionista deve seguir as seguintes etapas:

1. Acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/439220785>;
2. Preencher seu Cadastro;
3. Após a aprovação, o(a) Acionista receberá um e-mail confirmando sua participação e poderá acessar a plataforma com e-mail e senha previamente cadastrados;
4. No caso de procurador(a) ou representante legal de Acionista, indique os(as) Acionistas que representa e anexe os documentos necessários;
5. O cadastro deve ser feito até 2 (dois) dias antes da Assembleia, ou seja, até 28/04/2024;
6. Após o cadastro, o(a) Acionista receberá instruções, login e senha por e-mail. Se não receber 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, entre em contato com a área de Relações com Investidores da Cosan.



Ao fazer o cadastro, o(a) Acionista deve certificar-se que está fornecendo os seus dados completos, incluindo nome, CPF ou CNPJ, telefone e endereço de e-mail, e apresentando os documentos necessários para participar da Assembleia, conforme abaixo:

Documentação a ser encaminhada juntamente com o Boletim de Voto <sup>3</sup>	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do(a) acionista ou de seu(usa) representante legal <sup>1</sup>	X	X	X
Contrato Social, ou Estatuto Social consolidado e atualizado	-	X	X
Documento que comprove os poderes de Representação	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo <sup>2</sup>	-	-	X

<sup>1</sup> Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

<sup>2</sup> Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

<sup>3</sup> A Companhia não exige cópias autenticadas, aceitando documentos por protocolo digital. A tradução não é necessária para documentos em português, inglês ou espanhol.

Acionistas habilitados(as) devem comprometer-se a usar a plataforma apenas para participação remota, não compartilhando convites e não gravando ou reproduzindo a Assembleia.

Para acessar a plataforma, o(a) Acionista precisa de um computador com câmera e áudio, conexão à internet de 1mb e navegador compatível. O(a) Acionista deve desconectar VPNs ou câmeras adicionais.

A participação é apenas em áudio, com câmeras desligadas. Manifestações de voto devem ser feitas na plataforma e instruções serão fornecidas na Assembleia.

Se o(a) Acionista enviou um boletim de voto a distância e deseja votar durante a Assembleia, as instruções anteriores serão desconsideradas.

Será de responsabilidade exclusiva do(a) Acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

Orientações para participação na Assembleia via Boletim de Voto a Distância



Os(as) Acionistas podem votar à distância por meio do boletim de voto (BVD ou Boletim) disponibilizados pela Companhia, acessíveis em seu site ([www.cosan.com.br](http://www.cosan.com.br)), bem como nos sites da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)).

Existem duas opções para enviar o BVD:

A. No envio direto à Companhia, o(a) Acionista deve:

- Preencher o Boletim corretamente, assinando a última página;
- Enviar uma cópia do Boletim, com todas as páginas rubricadas, juntamente com um documento de identificação válido para o e-mail [Cosan.AGO2024@cosan.com](mailto:Cosan.AGO2024@cosan.com);
- A Companhia receberá esses documentos até 23/04/2024 (inclusive). Boletins recebidos após essa data não serão considerados válidos;
- Caso haja necessidade de retificação ou reenvio do boletim e/ou documentos que o(a) acompanham pelos(as) Acionistas, o mesmo deve ser feito até 23/04/2024, nos termos do Artigo 46 da RCMV 81/22.

B. No envio por meio dos prestadores de serviço:

- O(a) Acionista pode escolher enviar instruções de voto através de agentes de custódia ou intermediários que oferecem serviços de coleta e transmissão dessas instruções, desde que cumpra os prazos definidos anteriormente.
- Agentes de custódia e intermediários verificarão suas instruções, mas não determinarão se você é elegível para votar; isso é responsabilidade da Companhia.
- Se suas ações estiverem no sistema de escrituração, você pode enviar instruções de voto por meio do site Itaú Assembleia Digital, exigindo cadastro e certificado digital. Detalhes sobre isso estão no seguinte site:  
<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

Para informações adicionais sobre como enviar instruções de voto via Boletim, entre em contato com seus agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A. Eles fornecerão orientações sobre os procedimentos e documentos necessários, bem como os prazos aplicáveis.



Se você tiver ações em custódia e em escrituração ou em várias instituições custodiantes, suas instruções de voto devem ser enviadas apenas a uma instituição, com base na quantidade total de ações de sua titularidade.

De acordo com a RCVM 81/22, instruções de voto divergentes sobre a mesma decisão, emitidas pelo(a) mesmo(a) acionista (com base no número de CPF ou CNPJ/MF), serão ignoradas.

São Paulo, 01 de abril de 2024.

**Rubens Ometto Silveira Mello**

Presidente do Conselho de Administração